LEI MUNICIPAL Nº 2575 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1708 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1708/99 de 01 de dezembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Será concedido o Título de DESTAQUE MÉRITO EMPRESARIAL e SOCIAL anualmente, a quatro empresários, com maior destaque em setores da economia, premiando em na área industrial, um na área comercial, um na prestação de serviços e o quarto será o destaque na área de responsabilidade social por atividades desenvolvidas em São Jerônimo, durante o ano, após indicação da Comissão presidida pelo Coordenador ou Secretário da Indústria e Comércio, formado por:

- **1 representante de cada agência bancária;**
- **1 representante do SINE;**
- **1 representante do CDL;**
- **1 representante da CME – Comissão Municipal de Emprego;**
- **1 representante do Poder Legislativo Municipal;**
- **1 representante do Poder Executivo Municipal;**
- **1 representante do Lions Clube;**
- **1 representante do Rotary Clube;**
- **1 representante da ULBRA;**

- **1 representante da Loja Maçônica;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1708/99 de 01-12-99, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP